

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. Nº 371/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA :
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos 24 dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VALDEMAR A. DA SILVA contra
VOLNI GUEMARÃES LEAL

J. Palacios

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: 13º salário prop. fér. prop. FGTS, desc. remunerado
Cr\$ 783,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 371 176
Em 24/08 176

Proc. N.º 371/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

VALDEMAR A. DA SILVA

(Reclamante)

servente

solteiro

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Vila Rui Barbosa-rua Euclides da Cunha-439-Nº 85.293

portador da C. P. - N.º

Série 367

e apresentou a seguinte reclamação contra

VOLNI GUIMARÃES LEAL

const. civil

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Comauto-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcdo. de 01.05.76 até 31.07.76, quando foi demitido;

Que recebia Cr\$4,00 por hora;

Que trabalhou 12 domingos;

RECLAMA:

13º sal. prop. (3/12).....Cr\$ 240,00

Férias proporcionais (3/12).....Cr\$ 159,90

F.G.T.S.-guias de AMa calcular

Descanso remunerado (12 domingos).....Cr\$ 384,00

Sub-total.....Cr\$ 783,90

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de setembro de 1976, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Valdemar Alves da Silva

Valdemar A. da Silva (rete.)

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida notificação e
ao T.N.P.S., através do Sr. Of. de quest. fiscal.
Dau 10.

Montenegro, 24 de 08 de 1976

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

Proc.nº371/76

Rote.:Valdemar A.da Silva

Roda.:Volni Guimarães Leal

3
8
I. N. P. S.
24 AGO 1976
MONTENEGRO

Luiz Zang - 818.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante Valdemar A.da Silva e reclamado Volni Guimarães Leal(construção civil), tendo sido designada audiência para dia 03 de setembro de 1976, às 13:30 horas.

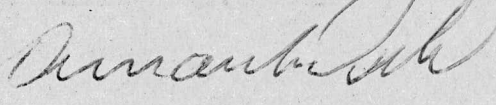
Montenegro, 24 de agosto de 1976.

T. Palacios
DRA.THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na - pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações, e - Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 24 de agosto de 1976



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador "A"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 371/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **VOLNI GUIMARÃES LEAL**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **pode ser encontrado na COMAUTO**

PARTES: Reclamante **VALDEMAR A. DA SILVA**

Reclamado **VOLNI GUIMARÃES LEAL**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Capitão Cruz, n.º **1643**, no dia **três** (03) do mês de **setembro**, as **treze e trinta** (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de **agosto** de 19 **76**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

28:08-76, às 11:30 hs.

+ *Jose Carlos O. Barreto*
JOSÉ CARLOS O. BARRETO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11:30 horas, à Faixa Maurício Cardoso s/nº , sendo aí, notifiquei o SR. VOLNI GUIMARAES LEAL, na pessoa de seu colega de serviço, JOSÉ CARLOS O. BARRETO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como , recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGTO, 28 de agosto de 1.976.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5/8

PROCESSO N.º 371/76

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VALDEMAR A. DA SILVA, reclamante e VOLNI GUIMARÃES LEAL reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e descanso remunerado. Presente o reclamado, e o reclamante. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: o reclamado paga neste ato a importância de Cr\$ 200,00, estando incluído neste acordo o FGTS que foi pago diretamente ao empregado. Dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que manteve com o reclamado. Custas de Cr\$ 20,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Valdemar Alves da Silva
Valdemar A. da Silva
reclamante

Volni Guimarães Leal
reclamado

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 03 de 1976

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria